DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 36/2003

de 14 de Março de 2003

que altera o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 13/2003, de 31 de Janeiro de 2003 [1].

(2) A Directiva 2002/35/CE da Comissão, de 25 de Abril de 2002, que altera a Directiva 97/70/CE do Conselho que estabelece um regime de segurança harmonizado para os navios de pesca de comprimento igual ou superior a 24 metros [2], deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XIII do acordo, é aditado ao ponto 56g (Directiva 97/70/CE do Conselho) o seguinte travessão:

«— **32002 L 0035:** Directiva 2002/35/CE da Comissão, de 25 de Abril de 2002 (JO L 112 de 27.4.2002, p. 21).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2002/35/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, anexos às respectivas versões linguísticas da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 15 de Março de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 94 de 10.4.2003, p. 67.
([2]) JO L 112 de 27.4.2002, p. 21.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de Março de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND